DECRETO MUNICIPAL N° 001/2022 - GP - Estabelece os feriados municipais, nacionais e os dias de ponto facultativo no ano de 2022, e dá outras providencias.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

DEODETO	A ATTATION	AT ATO	0.0110000	α D
DECRETO	MUNICIP	ALN	001/2022	- GP

Estabelece os feriados municipais, nacionais e os dias de ponto facultativo no ano de 2022, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o previsto no calendário oficial de eventos do município;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA-ME №, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021;

DECRETA:

- **Art. 1º -** Estabelece os feriados municipais, nacionais e os dias de ponto facultativo no ano de 2022, para cumprimento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:
- I. 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II. 28 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- III. 1º de março, Carnaval (ponto facultativo);

- IV. 02 de março, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo);
- V. 15 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VI. 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VII. 22 de abril (ponto facultativo);
- VIII. 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- IX. 03 de maio, Divina Santa Cruz (feriado municipal);
- X. 03 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
- XI. 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XII. 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- **XIII.** 28 de outubro, Dia do Servidor Público art. 236 da Lei n^{o} , de 11 de dezembro de 1990, (ponto facultativo);
- XIV. 02 de novembro, Finados (feriado nacional);
- XV. 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XVI. 03 de dezembro, aniversário de Emancipação Política (feriado municipal);
- XVII. 08 de dezembro, dia de Nossa Senhora da Conceição (feriado municipal);
- XVIII. 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);
- **Art. 2º -** Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.
- **Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de janeiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

<u>DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2022 - GP - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO</u>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2022 - GP - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto Municipal N° 001/2022 - GP - Republicado por incorreção

Estabelece os feriados municipais, nacionais e os dias de ponto facultativo no ano de 2022, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o previsto no calendário oficial de eventos do município;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA-ME №, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece os feriados municipais, estaduais, nacionais e os dias de ponto facultativo no ano de 2022, para cumprimento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);

II - 28 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);

III - 1º de março, Carnaval (ponto facultativo);

IV - 02 de março, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo);

V – 14 de abril, quinta-feira (ponto facultativo de acordo com o Decreto Estadual n^{ϱ} , de 08 de abril de 2022);

- VI 15 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VII 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VIII 22 de abril (ponto facultativo);
- IX 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- X 02 de maio, segunda feira (ponto facultativo);
- XI 03 de maio, Divina Santa Cruz (feriado municipal);
- XII 16 de junho, Corpus Christi (Feriado Nacional);
- XIII 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XIV 03 de outubro, Mártires de Uruaçu e Cunhaú (feriado estadual);
- XV 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XVI 28 de outubro, Dia do Servidor Público art. 236 da Lei n^{o} , de 11 de dezembro de 1990, (ponto facultativo);
- XVII 02 de novembro, Finados (feriado nacional);
- XVIII 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XIX 03 de dezembro, aniversário de Emancipação Política (feriado municipal);
- XX 08 de dezembro, dia de Nossa Senhora da Conceição (feriado municipal);
- XXI 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);
- **Art. 2º -** Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.
- **Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de janeiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2022 - GP - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

							~
DECRETO MUNICIPAL	N TO O	\A1/\A\\\\	\sim D		$D \cap D$	INICODDEC	~ 10
DECRETO MIUNICIPAL	. N≌ ()	10177.077.	(1 P -	REPUBLICADO	PUK	INCORRE	A()
	1 I O	,01,2022	O1	TEL CELIONEC	1 011	II 10 OIU L	Ų, IO

Estabelece os feriados municipais, nacionais e os dias de ponto facultativo no ano de 2022, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o previsto no calendário oficial de eventos do município;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA-ME №, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021;

DECRETA:

- **Art. 1º -** Estabelece os feriados municipais, estaduais, nacionais e os dias de ponto facultativo no ano de 2022, para cumprimento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:
- **I.** 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II. 28 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- III. 1º de março, Carnaval (ponto facultativo);
- IV. 02 de março, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo);
- V. 14 de abril, quinta-feira (ponto facultativo de acordo com o Decreto Estadual n^{o} , de 08 de abril de 2022);

- VI. 15 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VII. 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VIII. 22 de abril (ponto facultativo);
- IX. 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- X. 02 de maio, segunda feira (ponto facultativo);
- XI. 03 de maio, Divina Santa Cruz (feriado municipal);
- XII. 16 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
- XIII. 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XIV. 03 de outubro, Mártires de Uruaçu e Cunhaú (feriado estadual);
- **XV.** 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- **XVI.** 28 de outubro, Dia do Servidor Público art. 236 da Lei n^{o} , de 11 de dezembro de 1990, (ponto facultativo);
- XVII. 02 de novembro, Finados (feriado nacional);
- XVIII. 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XIX. 03 de dezembro, aniversário de Emancipação Política (feriado municipal);
- XX. 08 de dezembro, dia de Nossa Senhora da Conceição (feriado municipal);
- **XXI.** 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);
- **Art. 2º -** Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.
- **Art.** 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de janeiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2021 - GP Declara situação de emergência no Município
de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, em
decorrência do desastre natural
climatológico por estiagem prolongada que
provoca a redução sustentada das reservas
hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 Seca), e dá outras providências.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2021 - GP

Declara situação de emergência no Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, em decorrência do desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/ - Seca), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, XII, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 8º, VI, da Lei Federal nº, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil **(PNPDEC)**;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte encontra-se com quase a totalidade de seus municípios em situação de emergência desde o ano de 2012;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais e de calamidade pública;

CONSIDERANDO que o período de estiagem pelo qual vem passando o Município culminou com a baixa considerável do nível dos reservatórios e poços exclusivos de onde é retirada a água que abastece a população local, uma vez que não há captação de nenhum rio no território municipal;

CONSIDERANDO que os moradores do Município de Lajes/RN têm convivido há vários anos, em diferentes períodos do ano, com a baixa significativa do volume de água nos reservatórios e com a falta d'água em suas torneiras, impedindo a realização e atendimento das necessidades básicas.

CONSIDERANDO que o impacto socioeconômico dos anos de seca para setor agropecuário local é excepcional, complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais dos diversos municípios afetados, mas também com prejuízos de monta para o contingente populacional, prejudicando todos os elos das diferentes cadeias produtivas trabalhadas pelos diversos segmentos da sociedade civil, com especial destaque para os subsetores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis da produção e produtividade, além de severa redução no número de animais dos diferentes rebanhos;

CONSIDERANDO que os efeitos danosos da seca são sentidos inicialmente nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se acentuam os reflexos deletérios da escassez hídrica, conduzindo o agricultor potiguar a um cenário catastrófico, agudizado a cada ano de estiagem.

DECRETA:

Art. 1º.Fica declarada situação de emergência hídrica no Município de Lajes/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Rio Grande do Norte (COBRADE/ - Seca).

Art. 2º.Durante o período em que persistir a situação de emergência, pelos motivos expostos no artigo anterior, o Município de Lajes/RN poderá contratar, mediante dispensa de licitação, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, desde que observado o procedimento descrito no art. 26, **caput**, da Lei Federal nº, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, permitindo-se uma prorrogação por igual período, se comprovada a necessidade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lajes/RN, 28 de dezembro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2021 - GP - Prorroga o Decreto Municipal nº 043/2021 que dispõe sobre o Programa de Incentivo à Regularidade Fiscal do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N° 052/2021 - GP

Prorroga o Decreto Municipal n° 043/2021 que dispõe sobre o Programa de Incentivo à Regularidade Fiscal do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 74, XII Lei Orgânica Municipal resolve decretar;

DECRETA:

Art. 1º – Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo de ingresso no Programa de Recuperação Fiscal do Município para o exercício de 2021 de Lajes/RN – REFIS MUNICIPAL, instituído pelo Decreto n° 043/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 20 de dezembro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 051/2021 - GP - Estabelece feriado nos dias 24 e 31 de dezembro 2021, e dá outras providencias.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N° 051/2021 - GP

Estabelece feriado nos dias 24 e 31 de dezembro 2021, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliações administrativas das ações executadas no ano de 2021, e planejamento para o ano de 2022;

CONSIDERANDO a tradição das famílias, e da população em geral, de reunirem-se para a confraternização do Natal e Confraternização dos Povos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido expediente interno do dia 20 de dezembro ao dia 31 de dezembro, em todas às secretarias municipais e a sede da Prefeitura Municipal

Art. 2º - Fica declarado ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro do corrente ano, em todo âmbito do município de Lajes/RN, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais, mantendo-se os feriados dos dias 25/12/2021 (Natal) e 01/01/2022 (Confraternização Universal).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 17 de dezembro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2021 - GP - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar/Alteração de QDD, para reforço da dotação orçamentária para os fins que especifica e das outras providências.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2021 - GP

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar/Alteração de QDD, para reforço da dotação orçamentária para os fins que especifica e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, abertura de Crédito Adicional Suplementar/Alteração de QDD, para reforço da dotação orçamentária por meio de ato próprio, no valor de R\$,81 (dezenove mil, quinhentos e dezoitos reais e oitenta e um centavos) as dotações específicas para serem anuladas que constituem fonte para abertura do crédito estão no Anexo I, desde Decreto.

Art. 2º. Constitui Fonte de Recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispões a Lei Federal n^{o} , de 17 de março de 1964, no seu Artigo 43 § 1^{o} inciso III.

Art. 3º. Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
- Obrigações Patronais;

R\$,81

ANEXO II

Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Diárias - Civil;	R\$,81
Material de Consumo;Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;	371,25 ,81 .81

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de dezembro de 2021.

FFI IPF	FERREIRA	DF	MENEZES	ARATI	ΙΛ
LFLIFE	LENALINA	υĿ	MENEZES	ANAU	JU

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2021 - GP - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar/Alteração de QDD, para reforço da dotação orçamentária para os fins que especifica e das outras providências.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2021 - GP

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar/Alteração de QDD, para reforço da dotação orçamentária para os fins que especifica e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto, no corrente exercício, abertura de Crédito Adicional Suplementar/Alteração de QDD, para reforço da dotação orçamentária por meio de ato próprio, no valor de R\$,00 (dois mil e oitocentos reais) as dotações específicas para serem anuladas que constituem fonte para abertura do crédito estão no Anexo I, desde Decreto.

Art. 2^{\circ} -Constitui Fonte de Recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispões a Lei Federal n° , de 17 de março de 1964, no seu Artigo 43 § 1° inciso III.

Art. 3º -Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

rtenção das Atividades da Câmara Municipal v. De Tecnologia da Informação e Comunicação PJ; R\$,00	
--	--

ANEXO II

Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	R\$,00
- Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;	,77
- Indenizações e Restituições.	213,23

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de dezembro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 048/2021 - GP - Estabelece feriado no dia 08 de dezembro de 2021, e dá outras providencias.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

1		MIINICIDAI	N° 048/2021	CD
1	ノにし、Kに・IU	IVIUINICIPAL.	N U40/2U21	- (1P

Estabelece feriado no dia 08 de dezembro de 2021, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o previsto no calendário oficial de eventos do município;

DECRETA:

Art. 1º - O feriado de Nossa Senhora da Conceição, será comemorado no dia 08 de dezembro de 2021, em todo âmbito do município de Lajes/RN, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de dezembro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 047/2021 - GP - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

								~	
DFCBETO	MIINICIDAI	$N^{\circ} \cap I^{7}$	7/2021 (CD	REPUBLICADO	$D \cap D$	INCORRE	$\cap \Lambda \cap$	١
DECKEIO	MUNICIFAL	IN U4:/	/4U4I - v	GF -	TEL OPPICADO	LOV	INCOME	$\cup A \cup$	1

Estabelece feriado no dia 03 de dezembro de 2021, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o previsto no calendário oficial de eventos do município;

DECRETA:

Art. 1º - O feriado de Emancipação política do município, será comemorado no dia 03 de dezembro de 2021, em todo âmbito do município de Lajes/RN, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 25 de novembro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal